bf/miq

LEI Nº 1.695 DE 26/8/1982

CANCELA DÍVIDA ATIVA NO DISTRITO DE PINHEIROS E NA COHAB I NO PARQUE INDUSTRIAL Nº 1.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a cancelar, no distrito de Pinheiros e na Cohab I localizado no Parque Industrial nº 1, a Dívida Ativa no montante de Cr$ 27.039,55, (vinte e sete mil, trinta e nove cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) e Cr$ 115.643,08 (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e oito centavos), respectivamente, até o exercício de 1981, conforme relação anexa, que fica fazendo parte integrante da ' presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 26 de agosto de 1982

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 26 de agosto de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo